## REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I DO OBJETIVO TEMÁRIO

- Art. 1º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social do município de Vargem Alta, em virtude do COVID-19, será realizada em formato diferente acontecerá no formato totalmente virtual, e realizada nos dias 23 a 27 de agosto de 2021 através do site da prefeitura Municipal de Vargem Alta
- Art. 2º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto nº DECRETO Nº 4533, 12 DE AGOSTO DE 2021.
- Art.3º A VIII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social SUAS.
- Art.4º A VIII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger 06 Delegados (as) para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- Art.5º A VIII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e está organizada em 5 Eixos:
- EIXO 1 A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- EIXO 2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CEP: 29.295-000



Art.6º A VIII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMADES

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do COMADES assumirá a Presidência.

Art.7º A VIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura na página da prefeitura no modo virtual.
- b) divulgação dos vídeos com Tema e os 5 Eixos;
- c) durante os 5 dias a conferencia estar sendo divulgada nos meios de comunicação e redes sociais;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho e eleição de Delegados

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão participar da VIII Conferência Municipal toda sociedade e todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

- I Delegado com direito a voz e voto na conferência:
- a) Representantes governamentais;
- b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
- 1. Usuários e organizações de usuários;
- 2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- 3. Entidades ou organizações de assistência social
- II Não terá número de participantes todos estarão convidados a participar da conferencia.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

- I Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
- II trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- III representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- IV representantes de entidades e organizações de assistência social;
- V usuários da Política de Assistência Social;
- VI representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social:
- VII representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
- VIII representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados (as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento das/os participantes da VIII Conferência Municipal será efetuada de forma virtual, a partir das 08 horas do dia 23 de agosto até as 17 horas do dia 26 de agosto e tem como objetivo identificar as/os participantes e a condição de participação.

SUPES STENCIA E DESENVOLVIMENT

CEP: 29.295-000

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 eixos.

Art.13 Deverá um (a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

#### CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência. Os grupos de trabalho serão organizado de acordo com cada eixo, uma vez que cada participante ouvira o vídeo de cada eixo e for fazer a proposta entrara em link disponibilizado abaixo do vídeo e deixara sua proposta.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

#### CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) se inscreveram e participaram na VIII Conferência Municipal. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas por cada dos 05 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

SUPES STENCIA E DESENVOLVIMENT

CEP: 29.295-000

- Art. 22 A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:
  - 10 deliberações para o próprio município;
  - 5 deliberações para o Estado;
  - 5 deliberações para União

Art.23 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual através de relatório.

### CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS (AS) DEL EGADOS(AS)

- Art. 24 Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegadas/os para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
- Art. 25 Serão candidatas/os a Delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. As/Os candidatas/os a Delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

- Art. 26 A escolha das/os 06 (seis) delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual, entre participantes da VIII Conferência Municipal, será na seguinte proporção:
- I 03 Representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
- a) das/os usuárias/os e Organizações de Usuárias/os do SUAS;
- b) das/os trabalhadoras/es do SUAS;
- c) das entidades e organizações de Assistência Social.
- II 03 Representantes do Governo Municipal.
- § 1º. No caso de vacância de delegadas/os nos segmentos de trabalhadoras/es e de entidades, a/s vaga/s deverá/ão ser preenchida/s por delegadas/os eleitas/os do segmento de usuárias/os, conforme art.1º da Resolução do CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021.
- § 2. No caso de vacância das/os delegadas/os da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendose a vacância, conforme art. 2º da Res CNAS nº 37 de 16 de junho de 2021
- § 3º. A escolha das/os Delegados(as) para a 14ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informado no Informe 1.



CEP: 29.295-000

- § 4º. Serão eleitas/os suplentes de delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual, para cada titular.
  - Art. 27 A relação das/os Delegadas/os para a 14ª Conferência Estadual eleitas/os e suas/eus respectivas/os suplentes deverão constar no item Anexo, juntamente com o Relatório Final da Conferência Municipal

### CAPÍTULO X DAS MOÇÕES

Art.28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.29 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados(as).

### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em <u>regime de votação</u>, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

- Art.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
- Art.32 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da VIII Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como, o número de convidados (as).
- Art.33 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.